



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.588/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Permissão de Uso do **Recinto de Exposições “Isidoro Achile Costa”**, em favor do Clube de Rodeio de Manduri e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do artigo 63, combinado com o artigo 96, parágrafo 2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Manduri, e,

CONSIDERANDO a disposição do Clube de Rodeio de Manduri, associação estabelecida na Chácara São Francisco de Assis, Bairro Olhos D’Água, em Manduri, SP, representada pelo seu Presidente Sr. ROBERVAL DONIZETE MARTINS, na prestação de serviços necessários à realização do evento “1º MANDURI ARENA BULLS”, no período de 03 a 06 de janeiro de 2019, **no Recinto de Exposições “Isidoro Achile Costa”**, situado nesta cidade de Manduri, Estado de São Paulo, com entrada franca à população.

CONSIDERANDO que o evento faz parte das festividades do aniversário do município (30/11), mas que neste ano de 2018, será adiado, pois coincidirá com a data da realização da EMAPA de Avaré, e, posteriormente, as festas de final de ano, o que implica em perda financeira e profissional;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a Permissão de Uso do Recinto de Exposições “Isidoro Achile Costa”, à título precário em favor do Clube de Rodeio de Manduri (CRM), associação estabelecida na Chácara São Francisco de Assis, Bairro Olhos D’Água, em Manduri, SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROBERVAL DONIZETE MARTINS, brasileiro, casado, locutor, portador do RG.19.992.999 e do CPF.130.996.308-88, residente e domiciliado na Chácara São Francisco de Assis, Bairro Olhos D’Água, em Manduri, SP, para promover o II Manduri Arena Bulls, no período de 03 a 06 de janeiro de 2019, ficando estabelecidas as seguintes responsabilidades, nos seguintes termos:

§1º Será de responsabilidade do Município:

I – Ligação de energia elétrica suficiente para cobertura de todas as atividades do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

'Capital do Verde'

- II - Ligação de água para as barracas;
- III - Limpeza do terreno e adequações necessárias;
- IV - Areia para a arena do rodeio;
- V - Disponibilizar ambulância, com equipe médica;
- VI - Disponibilizar tambores para acondicionamento de lixo, em quantidade suficiente;
- VII - Retirada de lixo do local diariamente;
- VIII - Fornecimento e colocação de arquibancadas metálica tubular, com ART.

§2º Será de responsabilidade do Clube de Rodeiro de Manduri:

- I - Colocação de estrutura metálica tubular com capacidade de 54 (cinquenta e quatro) a 64 (sessenta e quatro) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada;
- II - Fornecimento de no mínimo 02(dois) painéis de led de 10mm pixels de resolução mínima real, modelo outdoor medindo no mínimo 12m² e no mínimo 3m x 4m cada;
- III - Colocação de no mínimo 700m lineares de fechamento em chapas divisórias de alumínio, com reforço de esquadrias em metalon, todas da mesma cor, com controle de fixação;
- IV - Praça de alimentação com barracas de octanorm ou similares, cobertas com material antichamas e área mínima de 16m² cada e máxima de 40m², com no máximo 30 (trinta) barracas; na frente das barracas da praça de alimentação deverão ser instaladas tendas 10m x 10m com cobertura em material antichamas;
- V - Sinalização com placas indicativas, refletivas para orientação dos locais de sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros locais relevantes;
- VI - No mínimo 8 (oito) catracas eletrônicas para controle individualizado de entrada no recinto; em frente as catracas deverão ser instalados gradis de ferro galvanizado com 1,00m de altura para separação do público;
- VII - No mínimo 30 (trinta) sanitários químicos sendo 28 (vinte e oito) standard, e 02 (dois) adaptados para portadores de necessidades especiais, com higienização e reposição de materiais de consumo diário;
- VIII - Arena medindo 25m de largura x 40m de comprimento e 08 (oito) bretes de frente e 4 (quatro) bretes de espera para agilidades das provas, compostos de estruturas metálicas tubulares reforçadas com no mínimo 02 polegadas de parede, estilo americano, para as provas com o devido fechamento e altura mínima de 2m;
- IX - Fornecimento de infraestrutura tipo querência, em estruturas metálicas tubulares reforçadas com no mínimo 02 polegadas de parede, com altura de 2m, com no mínimo 16(dezesseis) divisórias necessárias para manejo de no mínimo 40 (quarenta) animais e embarcador próprio para embarque e desembarque de animais;
- X - Fornecimento de equipamento tipo placar eletrônico de tempo e nota, com controle remoto para acionamento a distância pelo juiz do rodeio de dentro da arena;
- XI - Fornecimento de tropa com no mínimo 40 (quarenta) bois, com certificados de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados; os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

- Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem na querência;
- XII - Disponibilização de um médico veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto ao EDA o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento;
- XIII - Disponibilização de no mínimo 35 (trinta e cinco) competidores (peões) com seguro obrigatório;
- XIV - Equipe especializada em salva vidas, com no mínimo 03 (três) pessoas, treinadas e habilitadas, também com seguro de vida;
- XV - Equipe especializada para atividades da querência com no mínimo de 06 (seis) pessoas, para manejo e apartação dos animais;
- XVI - Equipe especializada em atividades de arena com no mínimo 02 (duas) pessoas, para atividade de porteiros;
- XVII - Contratação de no mínimo 02 (dois) juizes profissionais, especialistas em rodeio, sendo um para arena e outro para bretes;
- XVIII - Contratação de no mínimo 02 (dois) locutores, de rodeio, com reconhecimento em nível nacional;
- XIX - Observância da norma contida na Lei Federal nº 10.519/2002, para a montagem e disponibilização dos equipamentos e serviços, no trato com os animais e o seguro de vida para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes;
- XX - Equipe para limpeza e manutenção permanentes das arquibancadas e camarotes, com no mínimo 04 (quatro) pessoas;
- XXI - Equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas, com no mínimo 10 (dez) pessoas;
- XXII - Pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior a 30 (trinta) pessoas por dia e fornecimento de no mínimo 8 (oito) brigadistas especializados em combate a incêndio e primeiros socorros;
- XXIII - Fornecimento de sistema de som e iluminação computadorizados, adequados para o rodeio, com rider técnico a ser fornecido pelos locutores;
- XXIV - Sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, com no mínimo 20 (vinte) lâmpadas;
- XXV - Iluminação para arena composto por no mínimo 10 (dez) torres de "box truss";
- XXVI - Boate gratuita, para os adquirentes dos camarotes, com bar e lanchonete, com funcionamento todos os dias após o rodeio;
- XXVII - Montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento, exceto da estrutura fornecida pela Prefeitura.
- XXVIII - 01 (um) gerador de energia elétrica com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico), silencioso, movido à diesel, com assistência técnica permanente;
- XXIX - Fornecimento de 01 (um) técnico em eletricidade para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento;
- XXX - apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do engenheiro ou engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

junto a Prefeitura Municipal de Manduri, quando da montagem da estrutura do camarote e outros equipamentos;

XXXI – Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

XXXII – Manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante o evento;

XXXIII – O transporte dos animais deverá ser executado em veículos próprios e destinados a este fim, mediante a respectiva GTA (Guia de Transporte de Animais);

XXXIV – Responsabilizar-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

XXXV – Responsabilizar-se por toda a divulgação do evento;

XXXVI – Responsabilizar-se com todas as despesas de alimentação das pessoas envolvidas no evento, em especial com a Polícia Militar do Estado de São Paulo e Equipe Médica.

XXXVII – Responsabilizar-se pelos tributos e encargos sociais que recaiam sobre os serviços realizados;

XXXVIII – Explorar todas as atividades pertinentes ao evento, áreas internas (praça de alimentação), estacionamento e propaganda.

Art. 2º - A Permissão de Uso outorgada por este Decreto será formalizada através de termo de permissão de uso específico.

Art. 3º - A utilização do recinto fica autorizado desde a publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 05 de novembro de 2018.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA